



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE  
PARANAGUÁ E ANTONINA E A PEFIL  
COMERCIAL LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO  
DE LUBRIFICANTES E QUEROSENE PARA  
ESTA APPA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 01 dias do mês de março de 2005, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-Pr, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, e representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e CPF/MF nº 191.435.597-00 e pelo Diretor Empresarial e de Operações, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 1.183.808-7SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.964.378-9, Pregão Eletrônico nº 026/2004, devidamente autorizado pelo Governador do Estado do Paraná, Sr. Roberto Requião, em data de 08/11/2004, assina com a **PEFIL COMERCIAL LTDA.**, com sede na ABAPA 26 Freguesia do "Ó", em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.805.466/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. Márcio Seccato, portador do CPF/MF nº 25.623.228-3SSP/SP, o presente contrato sujeito às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 3471/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - A **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06.07.94 e com as condições particulares do presente Edital, sua proposta e das Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, se obriga a fornecer a **APPA**, lubrificantes e querosene.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações objeto deste ajuste somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** - A **APPA** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de **lubrificantes e querosene** o valor de R\$ 23.194,10 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - No preço global contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além de outras despesas eventuais necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Os valores contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, adotando-se para os combustíveis os índices oficiais de variação de preços dos combustíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - A entrega deverá ser realizada no período de 60 (sessenta) dias, de acordo com as requisições desta **APPA**, podendo ser prorrogado na hipótese de existência de saldo ao final do período, obedecendo as normas condições operacionais atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS:** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrada do material na **SECMAT**, de acordo com a Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor requisitante e/ou fiscalização designada pela **APPA**.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias prevista na proposta.

*J. Schaud*

*A*



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES:** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo fiel cumprimento deste contrato, respondendo:

- a) - perante a **APPA** e/ou terceiros pelo ônus e encargos decorrentes dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e/ou contratados;
- b) - perante a **APPA** e/ou terceiros, pelos danos que porventura venha a causar em virtude do fornecimento;
- c) - perante a **APPA** no fornecimento pleno e satisfatório, e, dentro dos padrões técnicos e administrativos;
- d) - perante a Justiça do Trabalho por quaisquer reclamações de seus empregados e/ou contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** - O fornecimento contratado por este instrumento serão acompanhados por um fiscal, que será designado pela **APPA**, aqui designado fiscalização, que terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, a responsabilidade de informar e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

SS x

A

Johann

e



**CLÁUSULA OITAVA:** - A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:** - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica 3390.3004, fonte 250, Nota de Empenho n.º 401089-0.

**CLÁUSULA ONZE - VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Estado do Paraná, e perdurará até 60 (sessenta) dias corridos, após a conclusão do prazo previsto na Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO:** - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos Artigos 79 e 80 e Incisos, do mesmo Diploma.

*ER*

*D*

*deleand*

*D*



**CLÁUSULA TREZE - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 01 de março de 2005

SUPERINTENDENTE  
Sr. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

DIRETOR EMPRESARIA E DE OPERAÇÕES  
LUIZ HERNRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

PEFIL COMERCIAL LTDA.  
Sr. Márcio Seccato

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA